## Logo PMA.jpgLogo PMA.jpgEstado do Rio de Janeiro

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA***

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO:** | Secretaria Municipal de Educação |
| **ASSUNTO:** | Fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo. |
| **PARECER:** | CME/Nº 003/2018 |
| **I – RELATÓRIO:**Trata o presente Parecer da solicitação feita a este egrégio Conselho para que se pronuncie acerca do fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo, em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu art. 28, parágrafo único, afirma que:*“O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar”*. O fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo se faz necessário haja vista, esta, não oferecer instalações seguras e adequadas ao processo educativo, agravado pela precariedade da atual instalação e de ela estar funcionando em uma quadra de esportes anexa a uma unidade escolar do próprio Sistema Municipal de Educação, a Escola Municipal Professora Hegláucia Maria de Mello Matta, que acolherá estes infantes com melhor qualidade e dignidade.Importante destacar que a mudança aludida no parágrafo anterior possibilitará o usufruto regular da quadra de esportes para atividades, por parte da Escola Municipal Professora Hegláucia Maria de Mello Matta, beneficiando seus próprios alunos e os que serão acolhidos.Os conselheiros, ora reunidos em plenário no dia 10 de janeiro de 2018, analisaram a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a justificativa apresentada, no que tange as condições infraestruturais da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo, ambos encaminhados por meio do Ofício Seduc/Gabin/Nº 009/2018.**II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou que, muito embora o movimento seja no sentido de se fechar uma unidade escolar, objetiva-se garantir, imperiosamente, o princípio constitucional à educação de qualidade com dignidade, assegurando condições de acesso e permanência, tendo como foco, acima de tudo, a segurança de todos, o que inexiste nas atuais instalações.**VOTO DO RELATOR:**Diante do exposto, o relator expressa-se favoravelmente à matéria deste parecer. **CONCLUSÃO DA CÂMARA:**A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.Henrique Nunes da Silva Presidente da Câmara**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**O presente parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Sala das Sessões, em Araruama, 24 de janeiro de 2018.**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**Simoni da Silva Antunes – PresidenteMarise Gonçalves RodriguesMaria Silvana Nascimento Silva da RochaJaqueline Freire da SilvaLycia Helena Pôrto GomesMenézia Maria de Oliveira MoreiraAnna Paula da Silva FrancoMarcia Caldeira da Costa BarbosaFábio Luiz Andrade MarinhoAlonso Lopes de SouzaValéria Cristina Tavares do AmaralMaria da Penha Bernardes**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:** Henrique Nunes da Silva – PresidenteLidiane Coutinho de Mendonça OnaindiaJuliana da Silva AraujoMarley Carvalho NunesEvaldo Rodrigues Magalhães - RelatorLigia de Faria SouzaRonald da Silva RezendeLuciane Dias SaraivaMariliane da Veiga CoutinhoCésar Augusto Lopes da SilvaDavid SchlenzManoel Jesus da SilvaSala das Sessões, em Araruama, 24 de janeiro de 2018.**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto****Presidente do Conselho Municipal de Educação**  |